# DECRETO EXECUTIVO Nº 025, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN,** Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

***Considerando*** o disposto na Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Até 31 de dezembro de 2021, fica estabelecido o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração liquida disponível, para a contratação de operações de crédido consignado com desconto automático em folha de pagamento dos servidores municipias.

**Parágrafo Único**: Para os fins deste Decreto, considera-se remuneração líquida disponível, os vencimentos permanentes descontadas as consignações compulsórias (INSS e IRRF).

**Art. 2º** Os servidores municipais interessados em contratar operação de crédito consignado, deverão solicitar autorização junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura.

**§ 1º** Eventuais créditos consignados existentes serão informados na autorização, cujos valores deverão ser considerados para fins de apuração do valor máximo da prestação mensal.

**§ 2º** A soma dos valores dos consignados não poderá exceder a 35% da remuneração liquida disponível, conforme definido neste Decreto.

**Art. 3º** O Município será responsável pelas informações prestadas, pelo desconto dos valores devidos e pelo seu repasse às instituições consignatárias, não sendo corresponsável pelo pagamento dos empréstimos, consignados concedidos aos servidores.

**Art. 4º** Para a realização das operações referidas neste Decreto, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com a Prefeitura.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 de abril de 2021.

**ALAIR CEMIN**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,
aos 13/04/2021.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.